



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

## **Ação Civil Pública Cível 0106300-31.2003.5.07.0011**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 23/05/2003

**Valor da causa:** R\$ 800.000,00

**Partes:**

**AUTOR:** S T I DE FIACAO E TEC M M C E F A E S E TINTURARIAS CE

**ADVOGADO:** FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA

**ADVOGADO:** Sergio Luis Tavares Martins

**RÉU:** TEBASA S/A

**ADVOGADO:** Adriano Silva Huland

**RÉU:** PAULO ROBERTO OTOCH BAQUIT

**RÉU:** MARCELO OTOCH BAQUIT

44.553

MATRÍCULA

<b>CARTÓRIO MANOEL CASTRO FILHO</b> <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª ZONA</b> <b>COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ</b>		<b>MATRÍCULA</b> 44.553
Rua Floriano Peixoto, 1208 - Fone: 231-7059		<b>REGISTRO GERAL</b> <b>DATA</b> 18.07.1988
<b>OSMIRA EDUARDO DE CASTRO - Oficiala Privativa</b>		<b>RUBRICA</b> <b>FOLHAS</b> 001

**IMÓVEL:** Um prédio destinado a fins comerciais, constituído de um galpão e duas salas para escritório, situado nesta Capital, Bairro Alvaro // Weyne, com frente para a Rua Teodomiro de Castro, nº4141, esquina com a Rua Silvio Romero, com uma área coberta global de 627,00m<sup>2</sup>, encravado em terreno foreiro aos herdeiros de Antonio Joaquim de Carvalho, medindo 29m,00 de frente, por fundos de 22m,00, limitando-se: ao norte, lado esquerdo, com a Rua Silvio Romero; ao sul, lado direito, com o prédio de nº4129, da Rua Teodomiro de Castro, de propriedade de Francisco Silveira, antes Gilberta Coelho; ao leste, frente, com a dita Rua Teodomiro de Castro; e ao oeste, fundos, com o prédio de nº233, de propriedade de João Nunes Letão, antes com Gilberta Coelho.

**PROPRIETÁRIO:** IRMO - IRMÃOS MONTEIRO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, pessoa jurídica, estabelecida nesta Capital, à Rua Teodomiro de Castro, 4141, CGC/MF 07.269.665/0001-44.

**REGISTRO ANTERIOR:** Número 12.969, às fls. 292, do livro 3-M e respectiva averbação, deste Cartório.

x:x

R-1-44.553.

**DATA:** 18 de Julho de 1988.

**TRANSMITENTE:** IRMO - IRMÃOS MONTEIRO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, pessoa jurídica, estabelecida nesta Capital, à Rua Teodomiro de Castro, 4141, CGC/MF 07.269.665/0001-44, no ato representada pelo seu Sócio-Gerente, João Monteiro Leitão. **ADQUIRENTES:** MARCELO OTOCH BAQUIT, brasileiro, solteiro, maior, capaz, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Osvaldo Cruz, 640, CPF/MF 203.462.633-87 e PAULO ROBERTO OTOCH BAQUIT, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Tertuliano Potiguara, 340, Apt. 702, CPF/MF 122.127.093-15. **TÍTULO:** Compra e venda. **FORMA DO TÍTULO, ETC:** Escritura de compra e venda, lavrada em notas do Tabelião José Osmundo de Lima, do Cartório/Lima Junior, da Comarca de Uruburetama-Ce., em 15 de Julho de 1988, às fls. 174/175, do livro 48. **VALOR DO CONTRATO:** Cz\$500.000,00 (quinhentos



MATRICULA

FOLHA

44.553

001 VERSO

mil cruzados), compreendendo para cada um dos compradores, 50% do imóvel desta Matricula. Dou fé Solange C. Almeida, Oficiala Privativa./

x:x

AV-2-44.553.

DATA: 24 de Abril de 2001.

Procede-se a presente averbação para noticiar a existência do Mandado passado nos autos do Processo nº1999.02.20087-7, da 15ª Vara Cível desta Capital, e para o seu cumprimento, aguardamos as providências dispostas nos Artigos 14 e 239, ambos da Lei nº6.015/73 (Lei dos Registros Públicos) tendo sido expedido o Ofício nº220/2001, datado de 24.04.2001. Eu, Fernando Luis de Sousa Carvalho (Fernando Luis de Sousa Carvalho), Escrevente, digitei. Subscrevo, Solange C. Almeida (Solange de Castro Almeida), Oficiala Privativa./

\*\*\*\*\*

R-3-44.553.

DATA: 26 de Junho de 2001.

Por determinação da Dra. Rosália Gomes dos Santos, Juíza de Direito Auxiliar da 15ª Vara Cível desta Capital, constante do Mandado de Penhora e Intimação, passado nos autos do Processo nº1999.02.20087-7, datado de 22 de Março de 2001, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito, apresentados e arquivados neste Cartório, prenotados no Livro de Protocolo AB, sob o nº145.469, em data de 26.06.2001, às 13:20 horas, procede-se na presente Matricula, o registro de PENHORA, requerida por BANCO CIDADE S/A, contra TEXTIL BAQUIT S/A-TEBASA, ALBERTO BAQUIT e PAULO ROBERTO OTOCH BAQUIT, para garantia do débito no valor de R\$1.949.633,29 (um milhão, novecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos). Eu, Fernando Luis de Sousa Carvalho (Fernando Luis de Sousa Carvalho), Escrevente, digitei. Subscrevo, Solange C. Almeida (Solange de Castro Almeida), Oficiala Privativa./

\*\*\*\*\*

TERMO DE ENCERRAMENTO - Declaro encerrada a presente ficha desta matricula, que terá sua continuidade na ficha seguinte, com o lançamento dos subsequentes atos na mesma ordem. Em face a informatização neste serventia do sistema de informática, conforme art. 41 da Lei nº 8935/94, cujos assentamentos serão lançados por editoração eletrônica.

Solange C. Almeida  
TITULAR / SUBSTITUTO  
3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Fortaleza, 03 de 04 de 20 07  
(OBS: ESTE TERMO NÃO ENCERRA A MATRÍCULA)



<b>3º Ofício de Registro de Imóveis</b> COMARCA DE FORTALEZA – CEARÁ	Matrícula 44553	Folhas 02
---	--------------------	--------------

CONTINUIDADE - Continuação histórica dos lançamentos referentes à Matrícula N°44.553, vindos da ficha N°01. //////////////////////////////////////

AV.04/44553 - DATA: 03 de Abril de 2007. - CERTIFICO que, por determinação do Dr. Edmo Magalhães Carneiro, Juiz de Direito da 13ª Vara Cível desta Capital, constante do Ofício n°138, datado de 22 de Março de 2007, passado nos autos do Processo número 2007.0006.3876-3 - Carta Precatória, apresentado e arquivado neste Cartório, prenotado no Livro de Protocolo 1-AX, sob o n°171.450, em data de 03/04/2007, AVERBO nesta Matrícula, para consignar que o imóvel objeto da mesma fica INTRANSFERÍVEL até ulterior deliberação daquele juízo. (Conforme Art. 1246 C.C.) ////  
Eu, Sérgio Ventura Marcos, conferi. //////////////////////////////////////  
Subscrevo, José Luiz C. Almeida, oficial/substituto.

AV.05/44553 - DATA: 13 de Agosto de 2008. - Procede-se a presente averbação para dar publicidade do Extrato da Relação de Bens e Direitos para Arrolamento em nome do sujeito passivo PAULO ROBERTO OTOCH BAQUIT, CPF/MF n°122.127.093/15, para fins do que preceitua o § 5º do Art. 64, da Lei n°9.532, de 10 de Dezembro de 1997, conforme consta do Ofício DRF/FOR N°714/2008, datado de 31 de Julho de 2008, da Delegacia da Receita Federal em Fortaleza-Ce - 3ª RF, devidamente assinado pelo Dr. Givanaldo José Aquino da Silva, Delegado da Receita Federal em Fortaleza, prenotado no Livro de Protocolo 1-BA, sob o n°178.755, em data de 12/08/2008, ressaltando-se que a ocorrência de alienação, transferência ou oneração de qualquer dos bens ou direitos relacionados, deverá ser comunicada à unidade da Secretaria da Receita Federal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O descumprimento dessa obrigação implicará a imposição da penalidade prevista no artigo 9º, do Decreto-lei n°2.303, de 21 de Novembro de 1986, observada a conversão a que se refere o inciso I, do artigo 3º da Lei n°8.383, de 30 de Dezembro de 1991, e o artigo 30 da Lei n°9.249, de 26 de Dezembro de 1995, independentemente de outras cominações legais. inclusive em decorrência do dano ao Erário que vier a ser causado pela omissão ou inexatidão da comunicação. (Conforme Art. 1246 C.C.) //////////////////////////////////////  
Eu, José Luiz C. Almeida, conferi. //////////////////////////////////////  
Subscrevo, José Luiz C. Almeida, oficial/substituto.

R.06/44553 - DATA: 11 de Janeiro de 2010. - Por determinação da Dra. Maria José Girão, Juíza da 3ª Vara do Trabalho desta Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, constante do Mandado de Penhora N° 001386/2009-003, assinado em 18 de Novembro de 2009, passado nos autos do Processo N° 01608/2007-003-07-00-7, acompanhado de cópia do Auto de Penhora e Avaliação, apresentados e arquivados neste Cartório, prenotados no Livro de Protocolo 1-BG, sob o n°186.665, em data de 11/01/2010, PROCEDE-SE nesta Matrícula, o REGISTRO DE PENHORA, requerida por ROBENILSON DE OLIVEIRA MATOS contra COTTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA. (Conforme Art. 1246 C.C.) //////////////////////////////////////  
Eu, José Luiz C. Almeida, conferi. //////////////////////////////////////  
Subscrevo, José Luiz C. Almeida, oficial/substituto.

AV.07/44553 - DATA: 11 de Março de 2014 - CERTIFICO que, por determinação do Dr. Benedito Helder Afonso Ibiápina, MM. Juiz



de Direito da 16ª Vara Cível desta Capital, constante do Mandado de Intimação, datado de 29 de Outubro de 2013, passado nos autos do Processo nº 0427541-98.2000.8.06.0001 Apensos 0525462-57.2000.8.06.0001, 0593177-19.2000.8.06.0001, apresentado e arquivado neste Cartório, prenotado no Livro de Protocolo 1-BX, sob o nº218.271, em data de 27.02.2014, CANCELADO para todos os fins de direito a PENHORA de que dá notícia o R-03, desta Matrícula. (Conforme Art. 1246 C.C.) //Eu, Maurício Nóbrega de Azevedo Araújo, conferi. //Subscrevo, Solange P. Almeida, oficial/substituto.

AV.08/44553 - DATA: 24 de Fevereiro de 2015 - Por determinação da Dra. Daiana Gomes Almeida, Juíza do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho desta Capital, constante do Despacho datado de 03 de Fevereiro de 2015, passado nos autos do Processo nº 0160800-32.2007.5.07.0003, apresentado e arquivado neste Cartório, prenotado no Livro de Protocolo 1-CB, sob o nº227.784, em data de 24.02.2015, CANCELADO para todos os fins de direito a Penhora de que dá notícia o R-6, desta Matrícula. (Conforme Art. 1246 C.C.) //Eu, Maurício Nóbrega de Azevedo Araújo, conferi. //Subscrevo, Solange P. Almeida, oficial/substituto.

N.º 09/44553 - DATA: 24 de Maio de 2017. - Por determinação do Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho desta Capital, conforme Mandado de Penhora e Avaliação de Imóvel PJe-JT, datado de 15 de Fevereiro de 2017, extraído dos autos do Processo nº 0106300-31.2003.5.07.0011, devidamente assinado digitalmente pela Servidora Responsável da Secretaria da 11ª Vara do Trabalho desta Capital, Cláudia Caland Noronha, acompanhado de cópia do Auto de Penhora, Avaliação e Remoção, apresentados e arquivados neste Cartório, prenotados no Livro de Protocolo 1-CK, sob o nº244.101, em data de 22/05/2017, PROCEDE-SE na presente Matrícula, o REGISTRO DE PENHORA requerida por STI DE FIAÇÃO E TEC MMCEFAES E TINTURARIAS CE contra TEBASA S/A, PAULO ROBERTO OTOCH BAQUIT e MARCELO ROBERTO OTOCH BAQUIT, para garantia do pagamento do crédito exequendo, cujo valor, atualizado até 31/08/2013, é de R\$7.808,26 (sete mil, oitocentos e oito reais e vinte e seis centavos). (Conforme Art. 1246 C.C.) //Eu, Jamille Ipiranga de Lima, conferi. //Subscrevo, Solange P. Almeida, oficial/substituto.

Continua na Folha Nº:

